

LEI Nº 1.291/2022.

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a Associação Atlética Maguary e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Associação Atlética Maguary, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.121.093/0001-66, com sede à rua José Bezerra de Mélo, Bairro do Jucá, Bonito, Pernambuco, para participar das competições organizadas pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF, promovendo a integração social dos jovens bonitenses.

§ 1º - A Associação Atlética Maguary deverá prestar contas do valor financeiro recebido, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

§ 2º - Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei e legislação aplicável a matéria.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 23 de setembro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

3ª de Conceição M. Ferraz
Ass. Administrativo
Mat. nº 029
05/10/2022
M. P. M.

